



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LEI Nº 5.420

De 03 de maio de 2022.

Projeto de Lei nº 037/2022, de 14/03/2022
AUTÓGRAFO nº 5.439/2022, de 04/04/2022
(De autoria do Vereador Newton Dias Bastos – PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento mensal da prestação de contas da Organização Social CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, ao Poder Legislativo Municipal, em face do Contrato de Gestão 001/2022, celebrado junto ao Município de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar, mensalmente, cópia da prestação de contas que o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, qualificado como Organização Social no Município de São Roque, inscrito no CNPJ sob o nº 66.518.267/0001-83, deverá apresentar em relação às suas atividades em face do Contrato de Gestão nº 001/2022, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque, para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O encaminhamento da prestação de contas a que se refere esta Lei perdurará por toda a vigência do Contrato de Gestão 001/2022 e seus eventuais aditamentos, e será realizado mensalmente, mediante o encaminhamento, na forma impressa e digital, dos seguintes documentos:

- a) TERMO DE RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, atestando a veracidade das informações enviadas;
- b) Balancete Contábil Sintético Mensal;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- c) Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Contrato de Gestão;
- d) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, de INSS e de FGTS, bem como da Receita Federal;
- e) Conciliação Bancária, quando houver;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas no período;
- g) Relação atualizada de contratos firmados relacionados a serviços de terceiros, informando: objeto do contrato, contratada, vigência e valor; e
- h) Comprovação de alcance de metas constantes do Plano Operacional.

Parágrafo único. O relatório de Prestação de Contas deverá ser protocolado junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Publicada aos 03 de maio de 2022 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto

**Projeto de Lei aprovado na 9ª Sessão Ordinária,
realizada em 04 de abril de 2022.**